

Lei Nº 030/74

Dispor Sobre estimativa da Receita e Fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Florianópolis, para o exercício de 1975.

Eu, Sebastião de Paula, Prefeito Municipal de Florianópolis, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, FAZ SABER POR AÇÃO MUNICIPAL DECRETAR:

Artº 1º - O orçamento geral da Prefeitura Municipal de Florianópolis, para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 2.200.000.00 (dois milhões e duzentos mil e quinhentos).

Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e outras contribuições decedentes e de CAPITAL, NA FORMA DAS LEGISLAÇÕES EM VIGOR e das especificações constantes do anexo nº 03 (TÍT) e de acordo com o seguinte desdobramento.

| | | |
|---|--------------|--------------|
| 1. Receitas Correntes | | |
| 1.1. Receita Tributária | 50.500.00 | |
| 1.2. Receita Patrimonial | 1.700.00 | |
| 1.3. Transferências Correntes | 1.226.520.00 | |
| 1.4. Receitas Diversas | 41.000.00 | 1.319.720.00 |
| 2. Receitas de Capital | | |
| 2.1. Operações de Crédito | 600.000.00 | |
| 2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 5.000.00 | |
| 2.3. Transferências de CAPITAL | 275.280.00 | 880.280.00 |
| TOTAL Geral da Receita | | 2.200.000.00 |

Artº 3º - A despesa será realizada NA FORMA DO MODO ANALÍTICO constante do anexo nº 4 (GUSTAL), com forma discriminada abaixo:

Por Programas e Sub-Programas

| | | |
|--|------------|--------------|
| 01. Administração | | 326.500.00 |
| 04. Administração Superior - Executivo | 313.900.00 | |
| 05. Administração Superior - Legislativo | 12.600.00 | |
| 02. Projeção | | 3.300.00 |
| 07. Defesa e Inspeção | 3.300.00 | |
| B. Assistência e Previdência | | 112.572.00 |
| 04. Assistência Social | 11.000.00 | |
| 08. Previdência | 101.572.00 | |
| 07. Comunicação | | 33.900.00 |
| 04. Postais e Telegrafias | 8.600.00 | |
| 05. Telecomunicações | 25.300.00 | |
| 9. Educação | | 171.700.00 |
| 04. Ensino de Primeiro Grau | 164.200.00 | |
| 10. Educação Física e Esportes | 7.500.00 | |
| 1. Energia | | 100.000.00 |
| 06. Distribuição | 100.000.00 | |
| 3. Saúde e Saneamento | | 726.900.00 |
| 04. Assistência Médico-Sanitária | | 726.900.00 |
| Local | 121.900.00 | |
| 05. Assistência Hospitalar Local | 5.000.00 | |
| 09. Abastecimento de Água | 600.000.00 | |
| Transportes | | 482.800.00 |
| 04. Rodoviários | 482.800.00 | |
| Serviços Urbanos | | 242.328.00 |
| 02. Limpeza Pública | 18.300.00 | |
| 03. Iluminação Pública | 64.200.00 | |
| 04. Fuos e Alvenarias | 91.428.00 | |
| 05. Praças, Jardins e Jardins | 18.700.00 | |
| 06. Mercados, Feiras e Matadouros | 24.000.00 | |
| 07. Cemitério | 25.200.00 | |
| TOTAL | | 2.200.000.00 |
| Funções e Sub-Funções | | |

| | |
|---|------------|
| 0. Administração Superior - Legislativo | 12.600,00 |
| 2. Administração Superior - Executivo | 307.400,00 |
| 1. Administração Financeira | 6.500,00 |
| 3. Dívida Interna | 6.500,00 |
| 2. Recursos Naturais e Aproveitamentos | 103.300,00 |
| 4. Energia | 3.300,00 |
| 7. Indústria e Pesquisa | 100.000,00 |
| 4. Viação, Transportes e Comunicação | 516.700,00 |
| 2. Rodoviário | 482.800,00 |
| 6. Comunicações | 33.900,00 |
| 6. Educação e Cultura | 171.700,00 |
| 1. Ensino de Primeiro Grau | 164.200,00 |
| 6. Educação Física e Desportos | 7.500,00 |
| 7. Saúde | 126.900,00 |
| 1. Assistência Médico-Hospitalar | 5.000,00 |
| 2. Assistência Médico Ambulatorial e domiciliar | 121.900,00 |
| 8. Bem Estar Social | 112.572,00 |
| 1. Previdência Social | 88.672,00 |
| 3. Assistência Social | 14.000,00 |
| 9. Diversos | 12.900,00 |
| 9. Serviços Urbanos | 842.328,00 |
| 1. Serviços de Apoio e Esporte | 600.000,00 |
| 2. Limpeza Pública | 18.300,00 |
| 3. Iluminação Pública | 64.200,00 |
| 4. Ruas e Avenidas | 91.928,00 |
| 5. Praças, Parques e Jardins | 18.700,00 |
| 6. Mercados Feios e Matadouros | 24.000,00 |
| 7. Cemitérios | 25.200,00 |

Por Categorias Econômicas

| | |
|-------------------------------|--------------|
| 1. Despesa Corrente | 1.074.572,00 |
| 1.1. Despesa de Custeio | 960.800,00 |
| 1.2. Transferências Correntes | 113.772,00 |

| | | |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| 2. Despesa de CAPITAL - | | 1.125.428,00 |
| 1. Investimentos - | 1.108.928,00 | |
| 2. Invenções Financeiras - | 10.000,00 | |
| 3. Transferências de Capital - | 6.500,00 | |
| TOTAL | | 2.200.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada;

1. Efetuar operações de crédito para financiamento de obras e outros despesas até o limite fixado na receita de operações de crédito.

II - Abrir crédito supletivo até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações orçamentárias referentes às verbas de custeio, investimentos e invenções financeiras;

Art. 5º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por decreto um plano de contenção das despesas que não sejam fixas até o limite de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único - Se no decorrer do exercício a arrecadação atingir os limites previstos, poderão ser liberados por decreto do Poder Executivo municipal, preferencialmente às dotações incluídas no plano de contenção.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 12 de Setembro de 1974

Sebastião de Faria
 Prefeito Municipal
 FLORIANÓPOLIS - SC